CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 301/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16688/2026
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES/RS, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 301/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** autorizado no Processo Administrativo nº 16688/2026**,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO E ERNESTO ALVES,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 197/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 06/11/2026 até às 13h59min do dia 15/12/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 15/12/2026.

CONTRATO DE REPASSE MCIDADES Nº 983314/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO E ERNESTO ALVES**, a ser executada em regime de empreitada por preço global, e conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens da planilha orçamentária que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no certame dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço eletrônico

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

www.torres.rs.gov.br, no *menu* Licitações e Contratos;

2.5.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela Administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

3.7. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, atas, respostas as impugnações e aos recursos e serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no portal www.bllcompras.org.br.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Concorrência Eletrônica, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

4.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado, por iniciativa deste município e da BLL, devidamente justificada.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar da Concorrência Eletrônica, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO GLOBAL,** encontrado na tela, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

5.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.3.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.2.3.2. Na hipótese prevista no subitem 6.2.3.1. deste Edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo-á em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.3.3. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou contratatos executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Como critério do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's/EPP's, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem seu enquadramento comprovado conforme exigido na documentação para habilitação.

8.9.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.10. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.10.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.11. Se não houver licitante que atenda ao item 8.9. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.11.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.12.2. Empresas brasileiras;

8.12.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item **9.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **9.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.4.,** os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.4. e 9.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.4. e 9.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.6.**

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.10. O envio da proposta atualizada, juntamente com a planilha de custos, adequada ao último lance ofertado, da licitante provisoriamente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa, devendo ainda ser consideradas as seguintes observações:

9.11. O envio da proposta atualizada deverá contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, assim como a planilha de custos, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo "*documentos complementares*", caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas '*a*' a '*d*' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.5.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 197/2025, apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício** referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, demonstrando que o licitante atende índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo:

10.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

10.5.2.2. Índice de Liquidez Geral (ILG);

10.5.2.3. Índice de solvência Geral (ISG).

10.5.3. Capital ou **Patrimônio Líquido** de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

10.5.4. Os documentos referidos no subitem **10.5.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o Balanço de Abertura.

10.5.5. Os documentos referidos no subitem **10.5.2. e 10.5.3.** serão avaliados pela Comissão designada pela Portaria nº 640/2024.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

10.6. Para habilitação técnica:

10.6.1. Declaração de visita técnica de acordo com o art. 63 da Lei nº 14.133/21 (a visita técnica é facultativa, entretanto a declaração é obrigatória. Modelo junto ao anexo IV).

10.6.1.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.6.1.2. Caso os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

10.6.2. Apresentação de, no mínimo, um profissional da área de ENGENHARIA CIVIL e/ou ARQUITETURA E URBANISMO, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), conforme o caso, demonstrando seu vínculo de trabalho nas formas legais;

10.6.3. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU) com jurisdição na sede ou domicílio da empresa;

10.6.3.1. Para as empresas situadas fora do estado do Rio Grande do Sul (RS), apresentar certidão com visto para participação em licitações emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS;

10.6.4. Certidões de Acervo Técnico ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

10.6.5. Certidões de Acervo Técnico ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, que demonstrem experiência anterior do responsável técnico indicado na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

Obs.: Os documentos referidos para habilitação técnica serão avaliados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã.

10.7. Demais declarações: (sugere-se a utilização do modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no **anexo IV** deste edital):

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

10.7.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

10.7.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.4. Para ME/EPP: Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI) caso se enquadre nessa modalidade. Esta declaração é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

10.7.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.7. Declaração conforme art. 67, inc VI, da Lei 14.133/2021, que conhece o local e as condições de realização do serviço.

10.7.8. Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.7.9. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Documentação complementar para a assinatura do contrato

10.8. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor **cuja proposta seja inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

OBSERVAÇÕES:

10.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.9.1. A apresentação da declaração é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.11. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.12. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.13. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS** que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.14. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

10.14.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.14.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

10.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.15. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.16. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.17. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.18. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.20. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, após o prazo de diligência, **será inabilitada**, **podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento**.

10.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

11.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS.

11.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

11.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11.6. A Administração Pública disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

11.6.1. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da datada sua apresentação.

11.6.2. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento correspondente a **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

11.8. A Administração Pública não fará nenhum pagamento à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com medições feitas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Administração Pública.

11.10. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato.

11.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, deverá seguir as especificações do Termo de Referência, Projetos e Memorial, bem como as planilhas.

13.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

13.3. A Administração receberá a obra e/ou serviços, após a constatação de que está de acordo com os documentos referenciais:

13.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

13.3.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.5. O recebimento definitivo pela Administração Pública não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.6. A contratada responderá, independentemente de culpa, pela solidez e segurança da obra, pela qualidade e adequação dos materiais e serviços empregados e pela funcionalidade da construção, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil. Esta responsabilidade legal é distinta e independente da eventual garantia adicional do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021

13.7. O recebimento definitivo não excluirá essa responsabilidade. Durante o prazo, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos, falhas construtivas ou inadequações, no prazo fixado pela fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

14.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 4 (quatro) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.6.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia, a partir do quinto dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.7. O atraso injustificado superior a 30 dias autoriza a Administração Pública a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. No processo de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

14.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LEI Nº 12.846/2013

17.1. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante a licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

17.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.1.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, a licitante está sujeita aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. A Administração Pública se reserva no direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br, no link Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.12. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã pelo endereço eletrônico gerprojetos@torres.rs.gov.br.

21.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

21.14. A Administração Pública e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n° 13.709/2018.

21.15. Fazem parte integrante deste edital:

21.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; Projeto Básico: Especificações dos Serviços; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características;

21.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

21.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

21.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Torres/RS, 05 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16688/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO E ERNESTO ALVES.

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

a) Planilha Orçamentária;

b) Memorial Descritivo;

c) Cronograma Físico Financeiro;

d) Detalhamento do BDI;

e) Detalhamento de Encargos sociais;

f) Projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto será publicado juntamente com o edital no site do PNCP e também disponibilizado aos interessados, gratuitamente, pela **Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã**, situada à rua José Antônio Picoral, nº 79, bairro Centro, Torres, da seguinte forma:

a) Para vistas, em cópia plotada;

b) Para aquisição, em cópia eletrônica no formato PDF, mediante fornecimento de Pen Drive pelo interessado;

Observações

Os interessados em adquirir a cópia eletrônica deverão solicitá-la antecipadamente, pelo telefone **(51) 326-9150**, pelo ramal **228** ou pelo e-mail **gerprojetos@torres.rs.gov.br**

É de responsabilidade da empresa interessada adquirir programa de informática atualizado capaz de ler a versão informada pelo Município de Torres.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 499/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã

Diretoria: Diretoria de Captação de Projetos

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO ENTRE AV.SILVA JARDIM E AV.BEIRA MAR e TRECHO RUA ERNESTO ALVES EM TORRES -RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda teve origem na solicitação encaminhada para análise e eventual realização de intervenção viária de pavimentação, qualificação e drenagem em trecho do município, acompanhada de documentos técnicos e administrativos destinados à instrução do processo.

A execução do objeto decorre do Contrato de Repasse MCIDADES nº 983314/2025, contando com o valor de repasse federal de R$ 481.104,00, sendo o saldo restante para complementar o valor necessário de contrapartida do Município.

Com base nos levantamentos e na análise técnica realizada no local, verificou-se que a via pública apresenta pavimento existente em paralelepípedo irregular em avançado estado de deterioração, caracterizado pela ocorrência de depressões, relevos, ondulações e buracos no leito viário. Tais deformações comprometem o caimento superficial das águas pluviais, prejudicando o correto escoamento até a rede existente e resultando em pontos de acúmulo e alagamento.

Ademais, constatou-se a ausência de alinhamento e de meio-fio contínuo e adequado para o confinamento do pavimento, bem como a inexistência de sinalização viária (horizontal e vertical), faixas de segurança e rampas de acessibilidade normatizadas. Essa desconformidade dificulta o tráfego seguro de veículos e bicicletas e impede o livre deslocamento de pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A manutenção do cenário atual tende a intensificar o processo de degradação da infraestrutura viária e aumentar a necessidade de manutenções corretivas pontuais, podendo ocasionar riscos à segurança dos usuários, prejuízos materiais aos veículos e impactos negativos à mobilidade e qualidade de vida local.

Diante desse contexto, identificou-se a necessidade de promover intervenção na via pública, mediante a execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (PVS), regularização da drenagem e implantação dos elementos de acessibilidade e sinalização, com o objetivo de promover a padronização em relação às vias do entorno, restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança, fluidez e conservação, preservando a funcionalidade e a vida útil do patrimônio público urbano.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 11.133/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à implantação da infraestrutura viária e ao restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade, conservação, funcionalidade, segurança, escoamento pluvial e acessibilidade do trecho objeto da intervenção, observando as necessidades e especificações identificadas durante o levantamento técnico realizado.

As intervenções deverão ser capazes de corrigir ou mitigar os problemas e patologias verificados, especialmente aqueles relacionados às irregularidades e deformações do leito viário, falhas no escoamento de águas pluviais, ausência ou desconformidade de meios-fios, inexistência de rampas de acessibilidade e falta de sinalização viária.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Os serviços executados deverão garantir a perfeita compatibilidade, alinhamento e nivelamento entre o pavimento em blocos intertravados de concreto (PVS) proposto, os elementos de drenagem, as guias de meio-fio, as calçadas e as vias pavimentadas adjacentes, preservando o funcionamento integrado dos sistemas urbanos e evitando a geração de novos pontos de alagamento, empoçamentos ou redução da vida útil do pavimento.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra qualificada, sinalização temporária de obras, dispositivos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e demais recursos necessários para a execução completa do objeto, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as cargas de tráfego e finalidade da via pública.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e diretrizes de infraestrutura viária relacionadas à pavimentação intertravada, regularização e compactação de subleito e base, assentamento de meios-fios, drenagem urbana, acessibilidade (NBR 9050) e sinalização viária, além da estrita observância da legislação urbanística, ambiental e trabalhista vigente.

Durante a execução contratual, deverão ser adotadas medidas para a proteção de pedestres, motoristas, trabalhadores e imóveis lindeiros, incluindo a implantação de sinalização temporária de obra, desvios e controle de tráfego, isolamento das áreas de intervenção, controle e limpeza de resíduos e poeira, mitigação de impactos à vizinhança e manutenção das condições adequadas de segurança viária.

A contratada deverá realizar a adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil (RCC) gerados durante a execução dos serviços — como a escavação, remoção do pavimento antigo e sobras de materiais —, contemplando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada em locais devidamente licenciados, observando a legislação ambiental aplicável.

Ao final da execução, a via pública deverá ser entregue limpa, desimpedida, devidamente sinalizada, com o sistema de drenagem desobstruído e funcional, pavimento regularizado e em perfeitas condições de uso, tráfego e acessibilidade, sem pendências que comprometam a circulação ou a segurança dos usuários.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1) Apresentação de, no mínimo, um profissional da área de ENGENHARIA CIVIL e/ou ARQUITETURA E URBANISMO, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), conforme o caso, demonstrando seu vínculo de trabalho nas formas legais;
2) Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU) com jurisdição na sede ou domicílio da empresa;
2.1) Para as empresas situadas fora do estado do Rio Grande do Sul (RS), apresentar certidão com visto para participação em licitações emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS;
3) Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU);
4) Certidões de Acervo Técnico ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
5) Certidões de Acervo Técnico ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, que demonstrem experiência anterior do responsável técnico indicado na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela será anexada ao Estudo Técnico Preliminar

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

As quantidades previstas para a contratação foram definidas a partir de levantamento técnico e topográfico realizado no trecho viário, considerando vistoria in loco, registros fotográficos, análise das condições aparentes do pavimento e da drenagem existente, bem como medições efetuadas sobre as áreas de intervenção e representações gráficas disponíveis. A

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

definição dos quantitativos teve como objetivo dimensionar com precisão os serviços necessários para o atendimento das necessidades identificadas, limitando a intervenção à extensão e às áreas que apresentaram comprometimento estrutural, irregularidades do leito, falhas de escoamento e ausência de infraestrutura viária adequada. Para os serviços de terraplenagem, regularização e sub-base/base, os quantitativos foram obtidos com base na área de projeção da pista de rolamento, espessuras regulamentares das camadas e volumes de escavação ou reaterro necessários para o correto nivelamento e acerto do greide da via. Nos serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto (PVS), as quantidades foram estabelecidas considerando a área efetiva de assentamento em metros quadrados , deduzindo interferências e tomando como referência as medições realizadas diretamente no leito da via. Para as intervenções relacionadas ao sistema de drenagem pluvial, contenção e alinhamento, os quantitativos foram definidos conforme a extensão linear dos trechos de meio-fio e sarjetas, quantidade de peças pré-moldadas, rampas de acessibilidade e pontos de adequação para o correto direcionamento e escoamento das águas até a rede existente. Nos serviços de sinalização viária (horizontal e vertical), as quantidades foram dimensionadas de acordo com as extensões das faixas de pedestres, marcas viárias e número de placas necessárias para garantir a segurança e a orientação do tráfego.As estimativas consideraram ainda critérios usuais de execução, perdas operacionais inerentes aos materiais, compatibilização entre as etapas construtivas e margens técnicas necessárias para garantir a conclusão integral dos serviços previstos. As quantidades detalhadas encontram-se demonstradas na planilha orçamentária, memória de cálculo analítica e documentos técnicos complementares que integram este processo administrativo.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no levantamento técnico/projetos de engenharia e nos preços de referência aplicáveis aos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização previstos.

Para composição dos custos unitários foram utilizadas, prioritariamente, bases oficiais de referência para obras e serviços de engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais referências técnicas estaduais ou setoriais compatíveis com a natureza do objeto.

Para serviços ou materiais sem correspondência direta nas tabelas referenciais adotadas — tais como insumos específicos de pavimentação, peças pré-moldadas ou elementos de sinalização —, foram utilizadas cotações de mercado obtidas junto a fornecedores ou prestadores especializados, de forma complementar, buscando representar adequadamente os custos praticados na região para os itens necessários à execução do objeto.

O valor estimado foi obtido mediante a aplicação dos preços unitários de referência aos respectivos quantitativos levantados (escavação, regularização, base, pavimentação em PVS, meio-fio, drenagem e sinalização), compondo o orçamento estimativo da contratação, acrescido dos encargos sociais e da taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aplicáveis.

Quando aplicável, a consolidação dos preços considerou metodologia estatística compatível com os documentos de pesquisa apresentados, observando critérios de representatividade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado local e regional.

A memória detalhada dos valores, incluindo referências utilizadas, composições sintéticas e analíticas, pesquisas de preço, demonstrativo de BDI e planilha orçamentária, integra os documentos técnicos anexos ao processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de R$ 540.772,55 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e metodologias construtivas para readequação da infraestrutura viária, drenagem, acessibilidade e pavimentação do trecho.

Alternativa 1 – Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (PVS) por empresa especializada (solução adotada)

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integrada dos serviços de terraplenagem, regularização e compactação da base/sub-base, assentamento de meio-fio, pavimentação em PVS, obras de drenagem

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

pluvial e sinalização viária, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

Vantagens: Padronização com as vias já existentes no entorno; excelente capacidade de drenagem e percolação de água; facilidade e baixo custo de manutenção futura (permitindo a remoção e reutilização dos blocos sem destruição do piso); maior durabilidade; dispensa o uso de maquinário pesado de usinagem asfáltica no local; e definição de responsabilidade técnica única pela qualidade e entrega da obra.

Desvantagens: Necessidade de mobilização de equipe especializada para o assentamento e confecção do confinamento lateral (meios-fios).

Alternativa 2 – Execução de pavimentação asfáltica (CBUQ - Cimento Asfáltico de Petróleo)

Descrição: Execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente sobre a via.

Vantagens: Superfície de rolamento contínua e rápida liberação do tráfego.

Desvantagens: Alto custo de mobilização para extensões curtas ou trechos isolados; necessidade de usina de asfalto próxima; menor eficiência de drenagem superficial em relação ao PVS; quebra da padronização estética com as ruas do entorno; e maior custo/dificuldade em manutenções corretivas futuras que exijam intervenções na rede subsuperficial de água ou esgoto.

Alternativa 3 – Manutenção pontual e reassentamento do paralelepípedo irregular existente

Descrição: Realização de reparos localizados no pavimento antigo de paralelepípedo, sem a substituição da estrutura ou regularização completa da drenagem e acessibilidade.

Vantagens: Menor desembolso financeiro imediato.

Desvantagens: Manutenção das causas estruturais de deformação do leito viário; manutenção do desconforto de rolamento e riscos de acidentes para veículos e ciclistas; não resolução definitiva dos problemas de drenagem e alagamento; não atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050); e elevação constante dos custos de manutenção corretiva a curto e médio prazo.

Após análise das alternativas técnicas e operacionais disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (PVS), acompanhada das obras complementares de drenagem, sinalização e acessibilidade (Alternativa 1), apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, durabilidade, eficiência operacional e economia de recursos públicos a longo prazo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária no trecho objeto da intervenção, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A intervenção tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, conservação, desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade da via pública, atuando sobre o leito viário que apresentou comprometimento estrutural, irregularidades e ineficiência de drenagem em decorrência do desgaste e da degradação do pavimento antigo.

A solução contempla a regularização e compactação do subleito e da base, seguida do assentamento do pavimento em blocos intertravados de concreto (PVS), visando conferir alta resistência às cargas de tráfego, padrão estético alinhado às vias do entorno e excelente capacidade de percolação. Compreende também adequações no sistema de drenagem pluvial e contenção lateral, mediante o assentamento e alinhamento de meios-fios e sarjetas, buscando restabelecer o adequado escoamento superficial e eliminar pontos de acúmulo e alagamento.

Inclui ainda serviços voltados à garantia da acessibilidade universal e da segurança viária, contemplando a execução de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

rampas de acessibilidade normatizadas e a implantação de sinalização viária horizontal (faixas de pedestres e marcas no pavimento) e vertical (placas de regulamentação e advertência).

A solução deverá contemplar, quando aplicável, serviços acessórios indispensáveis à execução das intervenções principais, incluindo escavação, remoções do pavimento antigo, acerto do greide da rua, recomposições, ajustes construtivos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCC) gerados.

Os serviços deverão ser executados observando a compatibilidade com a malha viária existente no entorno, critérios de desempenho, durabilidade e facilidade de manutenção futura, visando preservar a infraestrutura pública urbana e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos usuários e moradores.

Os quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhamentos da solução encontram-se definidos nos documentos técnicos e planilhas que acompanham este processo administrativo.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

Opta-se pelo não parcelamento da contratação em razão das características técnicas e operacionais do objeto, que consiste na execução integrada de serviços de engenharia destinados à pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização da via pública.

Embora os serviços envolvam diferentes frentes de intervenção — como terraplenagem, regularização e compactação de sub-base/base, assentamento de meio-fio e sarjetas, pavimentação em blocos intertravados de concreto (PVS), obras de drenagem pluvial e implantação de sinalização viária —, tais atividades possuem estrita relação de interdependência técnica e devem ocorrer de forma coordenada e sequencial para assegurar o desempenho estrutural e a funcionalidade global do pavimento após a conclusão da intervenção.

O parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia gerar graves dificuldades de compatibilização entre as etapas executivas, aumento do risco de sobreposição ou paralisação de atividades, divergências de responsabilidade técnica quanto à origem de eventuais falhas construtivas (como recalques no pavimento, falhas de compactação ou alagamentos) e excessiva complexidade na fiscalização contratual pela Administração.

Além disso, a qualidade final e a durabilidade da camada de rolamento em PVS dependem diretamente da perfeita execução das etapas anteriores de acerto do greide, compactação da base e contenção lateral (meio-fio), de modo que a fragmentação da execução poderia comprometer a estabilidade, a drenagem e a vida útil de toda a infraestrutura viária implantada.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação única de empresa especializada proporciona melhor planejamento da execução, otimização da mobilização de equipamentos pesados e equipes operacionais no canteiro de obras, simplificação da gestão contratual e redução de custos indiretos associados à administração de múltiplos contratos simultâneos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem operacionalmente vantajoso, sendo mais adequado realizar a contratação de forma integrada, assegurando maior eficiência na execução, adequada responsabilização da contratada e melhor atendimento ao interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Administração Pública busca restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, conservação, funcionalidade, acessibilidade e segurança da via pública, garantindo a padronização e modernização da malha viária urbana e a preservação da infraestrutura pública.

Entre os resultados esperados destacam-se a eliminação das irregularidades do leito viário (como buracos, depressões e ondulações), a melhoria das condições de escoamento das águas pluviais através da adequada regularização do greide e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

assentamento de meios-fios, e a eliminação de pontos de alagamento que atualmente comprometem a circulação de veículos e pedestres.

Busca-se também interromper o processo de degradação da via, reduzindo a ocorrência de deformações progressivas no solo e evitando o aumento da necessidade de intervenções emergenciais de reparo no piso e dos custos de manutenção associados.

Como consequência da intervenção, espera-se ampliar a vida útil do sistema viário implantado, garantir a acessibilidade universal através de rampas normatizadas e sinalização adequada, promover a segurança no trânsito de motoristas, ciclistas e pedestres, e proporcionar a integração estética e funcional com as vias do entorno que já possuem pavimentação em blocos intertravados de concreto (PVS).

Pretende-se ainda assegurar condições adequadas para a fluidez do tráfego e o livre acesso aos imóveis lindeiros e serviços essenciais, promovendo a valorização do espaço urbano, a qualidade de vida da população e a melhoria da mobilidade local.

Por fim, espera-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da execução planejada das intervenções necessárias, priorizando soluções de alta durabilidade, baixa manutenção e impacto positivo direto na infraestrutura do município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Para a execução desta contratação, fazem-se necessárias as seguintes providências prévias por parte da Administração Pública:

a) Aprovação Documental: Obtenção da manifestação de aprovação da Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal (GIGOV), na condição de representante da instituição mandatária, quanto à documentação técnica e às condições necessárias à execução da obra vinculada ao Contrato de Repasse MCIDADES nº 983314/2025.

b) Emissão da Ordem de Serviço: Autorização e emissão da Ordem de Serviço para início das obras, condicionada à efetiva liberação dos recursos federais pelo Ministério das Cidades, nos termos do Contrato de Repasse nº 983314/2025, de modo a assegurar o provimento financeiro necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

Resumo das Condicionantes
Aprovação da Instituição Mandatária: Manifestação da GIGOV/CAIXA quanto à documentação e às condições necessárias para autorização de início da obra.

Aporte Financeiro (Garantia de Execução): Vinculação do início físico da obra (Ordem de Serviço) ao repasse do valor federal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Geração de resíduos da construção civil (RCC): Geração de resíduos provenientes da escavação, remoção do pavimento/paralelepípedo antigo, sobras de peças pré-moldadas de concreto, argamassa e materiais de assentamento.	Realizar a segregação, acondicionamento e transporte adequado dos resíduos conforme as diretrizes do CONAMA nº 307/2002, garantindo a destinação ambientalmente adequada em áreas ou aterros devidamente licenciados, priorizando a reciclagem/reaproveitamento do material escavado quando viável.
2	Emissão de poeira e material particulado: As etapas de terraplenagem, escavação, transporte de agregados (areia/pó de pedra), regularização do leito e tráfego de máquinas pesadas poderão ocasionar a geração temporária de poeira na via e entorno.	Adotar a umidificação periódica do solo e das pilhas de agregados por meio de caminhão pipa nos dias secos, manter caçambas de transporte cobertas com lona e promover a limpeza frequente das vias de acesso ao canteiro de obras.
3	Geração de ruídos e vibrações: A operação de máquinas e equipamentos de compactação (rolos compactadores, placas vibratórias, retroescavadeiras) poderá gerar ruídos e vibrações temporários acima dos níveis de fundo da região.	Restringir a execução de serviços ruidosos ao horário comercial (dias úteis), garantir a manutenção preventiva do maquinário para redução de ruídos e manter o uso obrigatório de EPIs adequados pelos trabalhadores.
4	Alteração do escoamento pluvial e risco de assoreamento: Durante o manuseio da terraplenagem e acerto do greide, a ocorrência de chuvas fortes pode transportar sedimentos e areia para as bocas de lobo e redes de drenagem existentes.	Promover a proteção temporária de bocas de lobo e dispositivos de drenagem existentes com telas/barreiras contra sedimentos durante a fase de terraplenagem, além de executar os serviços de meio-fio e assentamento em trechos contínuos para rápida estabilização da pista.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1 – Divergência entre quantitativos previstos e condições reais do solo/subleito encontradas durante a execução

Possíveis causas do risco: Presença de solo mole, material inadequado no subleito, umidade excessiva subsuperficial ou interferências de redes subterrâneas (água, esgoto, fibra) não identificadas no levantamento inicial.

Efeitos esperados: Necessidade de substituição de solo, readequação da espessura da camada de base/sub-base, impacto no cronograma executivo e eventuais ajustes orçamentários/contratuais permitidos em lei.

Medidas preventivas/corretivas: Realização de ensaios de caracterização de solo (suporte CBR e expansão), acompanhamento permanente da fiscalização de engenharia no acerto do greide e avaliação técnica prévia para correções no subleito antes do assentamento do PVS.

Risco 2 – Atraso na execução dos serviços decorrente de fatores climáticos ou operacionais

Possíveis causas do risco: Ocorrência de períodos chuvosos intensos (impossibilitando a terraplenagem, compactação e cura), atrasos no fornecimento de blocos de PVS/meios-fios ou falhas no planejamento executivo da contratada.

Efeitos esperados: Descumprimento do cronograma físico-financeiro, paralisação temporária do canteiro de obras e atraso na entrega e liberação da via pública.

Medidas preventivas/corretivas: Planejamento adequado do cronograma prevendo margens técnicas para dias de chuva, monitoramento diário pela fiscalização, exigência de fornecedores qualificados e organização antecipada do estoque de agregados e blocos.

Risco 3 – Falhas na qualidade e resistência do pavimento executado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Possíveis causas do risco: Utilização de blocos de PVS fora das especificações de resistência (MPa), travamento/compactação inadequada das peças, colchão de areia com espessura irregular ou deficiência na compactação da base.

Efeitos esperados: Recalques diferenciados, afundamentos no leito viário, quebra prematura dos blocos, retrabalho e necessidade de correções futuras a curto prazo.

Medidas preventivas/corretivas: Exigência de laudos e ensaios tecnológicos de resistência dos blocos e grau de compactação da base, fiscalização contínua durante o assentamento/alinhamento e verificação do confinamento pelos meios-fios.

Risco 4 – Interferência no tráfego local, acessos e rotina dos moradores lindeiros

Possíveis causas do risco: Execução de escavações e bloqueio temporário do leito da via em trechos de fluxo contínuo ou com acessos de garagens.

Efeitos esperados: Transtornos à mobilidade urbana, reclamações da comunidade local, dificuldade de acesso de veículos de serviços essenciais (coleta de lixo, emergência e entregas).

Medidas preventivas/corretivas: Planejamento e execução da obra por trechos (frentes de trabalho fracionadas), implantação de sinalização temporária de desvio de tráfego e comunicação prévia aos moradores e serviços de utilidade pública.

Risco 5 – Ocorrência de acidentes de trânsito ou descumprimento de normas de segurança do trabalho

Possíveis causas do risco: Operação de máquinas pesadas (retroescavadeiras, rolos compactadores), movimentação de caminhões caçamba, presença de valas abertas, falta de sinalização noturna/diurna da obra ou não uso de EPIs.

Efeitos esperados: Riscos à integridade física de pedestres, motoristas e trabalhadores, interrupção dos serviços, atrasos e responsabilização administrativa/legal.

Medidas preventivas/corretivas: Exigência de estrito cumprimento das normas de segurança (NRs), obrigatoriedade do uso de EPIs e EPCs, isolamento e sinalização reforçada do canteiro de obras (com cones, fitas e placas) durante todo o período da intervenção.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

RUBEM ENEDIR MACHADO SILVEIRA
Gestor Responsável

Steven Keil
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 483/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã

Diretoria: Diretoria de Captação de Projetos

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO ENTRE AV.SILVA JARDIM E AV.BEIRA MAR e TRECHO RUA ERNESTO ALVES EM TORRES -RS

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 499/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

1.1.2 Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de intervenção viária, abrangendo pavimentação em blocos intertravados de concreto (PVS), regularização do sistema de drenagem pluvial, adequação de acessibilidade e implantação de sinalização viária (horizontal e vertical), nos seguintes trechos situados no Município de Torres/RS:

Rua Almirante Barroso (trecho compreendido entre a Av. Silva Jardim e a Av. Beira Mar);

Rua Ernesto Alves (trecho indicado nos projetos técnicos).

1.1.3 A intervenção visa à substituição do pavimento degradado em paralelepípedo irregular pela estrutura em PVS, à regularização do escoamento das águas pluviais, ao confinamento da pista com meio-fio adequado e à instalação de rampas e faixas de pedestres normatizadas, restabelecendo as condições ideais de trafegabilidade, segurança, fluidez e acessibilidade das vias.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

A pesquisa de preços do ETP 499/2026 foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Os quantitativos detalhados e a metodologia de cálculo constam no referido ETP. A respectiva planilha será anexada ao processo.

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de intervenção na infraestrutura viária do município, visando à substituição do pavimento existente em paralelepípedo irregular por blocos intertravados de concreto (PVS), além da qualificação da drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade.

Vistoria técnica realizada in loco atestou o avançado estado de degradação da via, caracterizado pela presença ostensiva de depressões, saliências, deformações e buracos. Esta degradação compromete o escoamento superficial das águas da chuva, gerando pontos recorrentes de alagamento que aceleram o desgaste do leito viário e causam transtornos à comunidade local.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Somado a isso, constatou-se a ausência de meio-fio contínuo e estruturado para o devido confinamento do pavimento, bem como a falta total de sinalização viária (horizontal e vertical) e de dispositivos de acessibilidade — como faixas de pedestres normatizadas e rampas adaptadas —, o que compromete a segurança de motoristas, ciclistas e, especialmente, de pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2. Dos Elementos que Justificam a Intervenção
A motivação para a realização da obra pauta-se nos seguintes aspectos centrais:

Inadequação da Infraestrutura Existente: O pavimento atual em paralelepípedo irregular encontra-se obsoleto e degradado, inviabilizando a trafegabilidade adequada e gerando custos crescentes com manutenções pontuais ineficientes.

Saúde Pública e Mitigação de Alagamentos: A readequação do caimento e da rede de drenagem pluvial é indispensável para eliminar os pontos de acúmulo de água, prevenindo danos estruturais e riscos sanitários.

Segurança e Mobilidade Urbana: A implantação de sinalização viária completa e a regularização do leito trafegável reduzem expressivamente o risco de acidentes e de prejuízos materiais aos veículos.

Acessibilidade Universal e Inclusão: A execução de rampas normatizadas, faixas de segurança e passeios contínuos assegura o cumprimento das normas de acessibilidade, garantindo o direito constitucional de ir e vir com autonomia e segurança.

Padronização e Integração Urbana: A intervenção em PVS promoverá a harmonização estética e funcional do trecho em relação às vias do entorno, valorizando o espaço urbano.

3. Do Impacto da Não Contratação e Conclusão
A omissão ou o adiamento da intervenção tenderá a agravar progressivamente os danos estruturais da via, resultando no encarecimento de futuras ações corretivas e na perpetuação dos riscos à integridade física dos usuários do sistema viário.

Portanto, a contratação das obras de pavimentação, drenagem, sinalização e acessibilidade mostra-se técnica, econômica e socialmente justificada, sendo a medida necessária para restabelecer as condições ideais de segurança, fluidez, trafegabilidade e preservação do patrimônio público urbano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária no trecho objeto da intervenção, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A intervenção tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, conservação, desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade da via pública, atuando sobre o leito viário que apresentou comprometimento estrutural, irregularidades e ineficiência de drenagem em decorrência do desgaste e da degradação do pavimento antigo.

A solução contempla a regularização e compactação do subleito e da base, seguida do assentamento do pavimento em blocos intertravados de concreto (PVS), visando conferir alta resistência às cargas de tráfego, padrão estético alinhado às vias do entorno e excelente capacidade de percolação. Compreende também adequações e implantações no sistema de drenagem pluvial e contenção lateral, mediante o assentamento e alinhamento de meios-fios e sarjetas, buscando restabelecer o adequado escoamento superficial e eliminar pontos de acúmulo e alagamento.

Inclui ainda serviços voltados à garantia da acessibilidade universal e da segurança viária, contemplando a execução de rampas de acessibilidade normatizadas e a implantação de sinalização viária horizontal (faixas de pedestres e marcas no pavimento) e vertical (placas de regulamentação e advertência).

A solução deverá contemplar, quando aplicável, serviços acessórios indispensáveis à execução das intervenções principais, incluindo escavação, remoções do pavimento antigo, acerto do greide da rua, recomposições, ajustes construtivos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCC) gerados.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Os serviços deverão ser executados observando a compatibilidade com a malha viária existente no entorno, critérios de desempenho, durabilidade e facilidade de manutenção futura, visando preservar a infraestrutura pública urbana e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos usuários e moradores.

Os quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhamentos da solução encontram-se definidos nos documentos técnicos e planilhas que acompanham este processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à implantação da infraestrutura viária e ao restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade, conservação, funcionalidade, segurança, escoamento pluvial e acessibilidade do trecho objeto da intervenção, observando as necessidades e especificações identificadas durante o levantamento técnico realizado.

As intervenções deverão ser capazes de corrigir ou mitigar os problemas e patologias verificados, especialmente aqueles relacionados às irregularidades e deformações do leito viário, falhas no escoamento de águas pluviais, ausência ou desconformidade de meios-fios, inexistência de rampas de acessibilidade e falta de sinalização viária.

Os serviços executados deverão garantir a perfeita compatibilidade, alinhamento e nivelamento entre o pavimento em blocos intertravados de concreto (PVS) proposto, os elementos de drenagem, as guias de meio-fio, as calçadas e as vias pavimentadas adjacentes, preservando o funcionamento integrado dos sistemas urbanos e evitando a geração de novos pontos de alagamento, empoçamentos ou redução da vida útil do pavimento.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra qualificada, sinalização temporária de obras, dispositivos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e demais recursos necessários para a execução completa do objeto, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as cargas de tráfego e finalidade da via pública.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e diretrizes de infraestrutura viária relacionadas à pavimentação intertravada, regularização e compactação de subleito e base, assentamento de meios-fios, drenagem urbana, acessibilidade (NBR 9050) e sinalização viária, além da estrita observância da legislação urbanística, ambiental e trabalhista vigente.

Durante a execução contratual, deverão ser adotadas medidas para a proteção de pedestres, motoristas, trabalhadores e imóveis lindeiros, incluindo a implantação de sinalização temporária de obra, desvios e controle de tráfego, isolamento das áreas de intervenção, controle e limpeza de resíduos e poeira, mitigação de impactos à vizinhança e manutenção das condições adequadas de segurança viária.

A contratada deverá realizar a adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil (RCC) gerados durante a execução dos serviços — como a escavação, remoção do pavimento antigo e sobras de materiais —, contemplando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada em locais devidamente licenciados, observando a legislação ambiental aplicável.

Ao final da execução, a via pública deverá ser entregue limpa, desimpedida, devidamente sinalizada, com o sistema de drenagem desobstruído e funcional, pavimento regularizado e em perfeitas condições de uso, tráfego e acessibilidade, sem pendências que comprometam a circulação ou a segurança dos usuários.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1) Apresentação de, no mínimo, um profissional da área de ENGENHARIA CIVIL e/ou ARQUITETURA E URBANISMO, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), conforme o caso, demonstrando seu vínculo de trabalho nas formas legais;
2) Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU) com jurisdição na sede ou domicílio da empresa;
2.1) Para as empresas situadas fora do estado do Rio Grande do Sul (RS), apresentar certidão com visto para participação em licitações emitida pelo CREA/RS ou CAU/RS;
3) Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU);

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

4) Certidões de Acervo Técnico ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
5) Certidões de Acervo Técnico ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, que demonstrem experiência anterior do responsável técnico indicado na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Desenvolvimento e Entrega do Objeto
A execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária será realizada conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

O desenvolvimento do objeto ocorrerá em etapas sequenciais e coordenadas, visando assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada e o cumprimento dos resultados esperados:

Serviços preliminares: mobilização, instalação de placa de obra, sinalização provisória de trânsito e segurança, isolamento das áreas de intervenção e demais medidas necessárias ao início da execução;

Demolições, remoções e infraestrutura: remoção do pavimento existente em paralelepípedo irregular, escavação, regularização e compactação do subleito;

Drenagem pluvial superficial: reforma de caixas de captação/bocas de lobo existentes, mediante assentamento e ajuste dos meios-fios de concreto previstos na planilha orçamentária para o correto confinamento do pavimento e escoamento das águas;

Pavimentação em PVS: execução da camada de base/sub-base, colchão de areia, assentamento de blocos intertravados de concreto (PVS), rejuntamento e compactação mecânica final;

Acessibilidade e passeios: regularização de calçadas, execução de rampas de acessibilidade normatizadas, assentamento de piso tátil (direcional e de alerta) e rebaixamento de guias;

Sinalização viária: implantação de sinalização horizontal (faixas de pedestres, marcas de canalização e eixos) e sinalização vertical (placas de regulamentação e advertência);

Limpeza final: desmobilização, remoção de entulhos e resíduos da construção civil (RCC) e entrega da via pública em perfeitas condições de trafegabilidade e uso.

Mecanismos de controle:

Fiscalização contínua pela equipe técnica designada pela Administração;

Acompanhamento da execução conforme cronograma físico-financeiro;

Registro de medições, ensaios tecnológicos (compactação e resistência dos blocos de PVS) e acompanhamento dos quantitativos executados;

Preenchimento obrigatório do Diário de Obra pela Contratada e verificação constante pela fiscalização;

Vistorias e inspeções periódicas para verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

2. Prazo de Entrega
O prazo para conclusão integral dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

dos Serviços.

3. Local de Entrega / Prestação do Serviço
Todos os serviços serão executados na Rua Almirante Barroso, no trecho compreendido entre a Avenida Silva Jardim e a Avenida Beira Mar, e trecho da Rua Ernesto Alves, conforme delimitação estabelecida nos projetos técnicos, no Município de Torres/RS.

4. Prazo de Garantia
A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), para solidez e segurança das obras e serviços de engenharia executados.

Para materiais, equipamentos e componentes eventualmente empregados na execução (como peças pré-moldadas, placas de sinalizações), deverá ser observada, no mínimo, a garantia fornecida pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou patologias decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. Recebimento do Objeto
O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a conclusão das obras;

Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6. Infrações e Sanções Administrativas
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos municipais, incluindo:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:
a) Monitorar a execução contratual;
b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição
A medição será realizada com base nas etapas e nos serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando o regime de empreitada por preço global e os eventos previstos na plataforma Transferegov.

a) Atesto do fiscal do contrato: O fiscal do contrato será responsável por acompanhar, verificar e atestar a execução das etapas da obra, avaliando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os projetos e o cronograma físico-financeiro, bem como os respectivos eventos de medição.

b) Fiscalização e aprovação: As medições serão submetidas à análise e aprovação da fiscalização técnica e da Secretaria Municipal requerente, que verificarão a conformidade dos serviços executados com as condições contratuais, observando os percentuais de execução física e os eventos correspondentes.

c) Formalização da medição: As medições serão formalizadas por meio de laudo de medição, acompanhados dos registros e documentos comprobatórios necessários, conforme as exigências da fiscalização e os procedimentos aplicáveis ao Contrato de Repasse MCIDADES nº 983314/2025, incluindo os registros pertinentes na plataforma Transferegov.

d) Emissão da Nota Fiscal: Após a aprovação da medição pela fiscalização e pela Secretaria Municipal requerente, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente ao valor dos serviços efetivamente medidos e aprovados, para encaminhamento ao procedimento de pagamento.

Critérios de pagamento
O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação da medição e o devido ateste da Secretaria Municipal requerente, por meio da fiscalização designada, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

Número do empenho;

Número do contrato;

Número da conta bancária;

Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme as exigências legais e contratuais aplicáveis, observados os procedimentos de fiscalização e regularização de eventuais pendências.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do Município, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto em lei e nas condições contratuais aplicáveis.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão observar as regras de retenção tributária estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2022 e na legislação tributária aplicável, podendo ser solicitada a regularização dos documentos apresentados em

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

desconformidade com as exigências legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Concorrência.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha do critério:

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na execução integrada de obras e serviços de engenharia viária (terraplenagem, base/sub-base, pavimentação em PVS, drenagem, meio-fio, acessibilidade e sinalização).

Trata-se de um conjunto de serviços interdependente e indissociável, em que as etapas construtivas dependem do alinhamento e da perfeita execução sequencial das etapas anteriores. A divisão ou adjudicação por itens isolados (como contratar a terraplenagem de uma empresa e o assentamento do PVS de outra) comprometeria a integridade do pavimento, inviabilizaria a coordenação técnica das frentes de trabalho no canteiro e pulverizaria a responsabilidade técnica em caso de patologias e vícios construtivos futuros (como recalques no leito ou falhas na drenagem).

Além disso, a contratação pelo menor preço global garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob a ótica da economia de escala, reduz custos indiretos com gerenciamento de múltiplos contratos e assegura que uma única empresa seja integralmente responsável pela entrega do objeto pronto e funcional, atendendo às exigências de qualidade, segurança e desempenho previstas no projeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela integra o ETP 499/2026 e será anexada ao processo.

9.1. Memória de cálculo

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no levantamento técnico/projetos de engenharia e nos preços de referência aplicáveis aos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização previstos.

Para composição dos custos unitários foram utilizadas, prioritariamente, bases oficiais de referência para obras e serviços de engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais referências técnicas estaduais ou setoriais compatíveis com a natureza do objeto.

Para serviços ou materiais sem correspondência direta nas tabelas referenciais adotadas — tais como insumos específicos de pavimentação, peças pré-moldadas ou elementos de sinalização —, foram utilizadas cotações de mercado obtidas junto a fornecedores ou prestadores especializados, de forma complementar, buscando representar adequadamente os custos praticados na região para os itens necessários à execução do objeto.

O valor estimado foi obtido mediante a aplicação dos preços unitários de referência aos respectivos quantitativos levantados (escavação, regularização, base, pavimentação em PVS, meio-fio, drenagem e sinalização), compondo o orçamento estimativo da contratação, acrescido dos encargos sociais e da taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aplicáveis.

Quando aplicável, a consolidação dos preços considerou metodologia estatística compatível com os documentos de pesquisa apresentados, observando critérios de representatividade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado local e regional.

A memória detalhada dos valores, incluindo referências utilizadas, composições sintéticas e analíticas, pesquisas de preço, demonstrativo de BDI e planilha orçamentária, integra os documentos técnicos anexos ao processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de R$ 540.772,55 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

RUBEM ENEDIR MACHADO SILVEIRA
Gestor Responsável

Steven Keil
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16688/2026

MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO E ERNESTO ALVES

Item	Especificação	Un	Qnt	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO E ERNESTO ALVES	Un	01	R$ 540.772,55	
				TOTAL	R$

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Responsável para contato:
Telefone: E-mail:
Dados bancários da empresa
Banco: Agência: Conta Corrente:

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL.**

Localização da obra: Município de Torres/RS: Rua Almirante Barroso (trecho compreendido entre a Av. Silva Jardim e a Av. Beira Mar); Rua Ernesto Alves (trecho indicado nos projetos técnicos).

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

A responsabilidade pelo recolhimento/destinação dos resíduos e ou entulhos resultantes da obra será da empresa Contratada.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 202X.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA Nº 301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

Contrato de execução de obra celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n° 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento de contrato é a **PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM TRECHOS DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO E ERNESTO ALVES**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01		Un	01	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Total	R$

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

1.2.1. Processo administrativo **nº 16688/2026;**

1.2.2. Edital de Licitação da **Concorrência Eletrônica nº 301/2026**;

1.2.3. Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares;

1.2.4. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 301/2026,** forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO AJUSTADO

3.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ **xxxxxx**, mediante apresentação de medições mensais, conforme Nota de Empenho Nº **xxxx**/202X.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de código reduzido **XXXXX**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A Administração Pública poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

5.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Administração Pública.

5.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS.

5.4.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

5.4.2. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

5.6. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

5.7. A Administração Pública disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

5.7.1. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da datada sua apresentação.

5.7.2. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento correspondente a **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

5.9. O município não fará nenhum pagamento à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.10. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com medições feitas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Administração Pública.

5.11. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

5.13. A Administração Pública poderá paralisar e/ou suspender o pagamento por descumprimento de normas de segurança.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

6.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

6.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

6.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

6.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato;

6.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

6.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o cumprimento do objeto a **Administração Pública** se obriga a:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. Disponibilizar o local da obra;

7.1.3. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

7.1.4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

7.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto.

7.1.6. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas conforme art. 140 da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Realização de vistoria semanal pelo técnico responsável pela fiscalização junto ao técnico responsável pela contratada;

7.1.8. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

7.1.9. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

7.1.10. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter à autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

7.1.11. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade da Administração Pública, no decorrer do contrato;

7.1.12. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

7.1.13. Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

7.1.14. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos meios de divulgação oficial dos atos processuais e administrativos do Município de Torres.

7.1.15. Realizar no máximo 01 (uma) medição mensal com data acordada entre o contratado e técnico responsável pela fiscalização;

7.1.16. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

7.1.17. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar, conforme o Termo de Referência e projetos, os serviços de acordo com as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica e com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

8.1.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

8.1.3. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

8.1.4. Efetuar os serviços em estrita observância do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária e demais anexos do Processo;

8.1.5. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

8.1.6. Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

8.1.7. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;

8.1.8. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

8.1.9. Manter no canteiro de obras um jogo de projetos impressos e demais elementos que interessem aos serviços contratados;

8.1.10. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

8.1.11. Para fechamento da medição mensal a contratada deverá estar com os Relatórios de Diário de Obras (RDO) atualizados junto ao técnico responsável pela fiscalização;

8.1.12. Abrir "Diário de Obras", mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

8.1.13. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.1.14. Providenciar o cadastro da empresa, assim como de um responsável técnico, na plataforma Transferegov, a fim de realizar os acompanhamentos e medições da execução do objeto;

8.1.15. Efetuar, permanentemente, controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade da obra e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.1.16. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

8.1.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.1.18. Utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas pertinentes, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

8.1.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.20. Fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

de cada parcela, acompanhado de comprovante de pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada colaborador. Para as pessoas não constantes nas relações subsequentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, caso não comprovado que continua na empresa em outra atividade;

8.1.21. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

8.1.22. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

8.1.23. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

8.1.24. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e à obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.1.25. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.1.26. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento;

8.1.27. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

8.1.28. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.1.29. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

8.1.30. Cumprir as Normas Regulamentadoras – NRs estabelecidas nos documentos referenciais;

8.1.31. Adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.1.32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as incorreções do objeto, caso se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

8.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos/ônus causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

8.1.34. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros;

8.1.35. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

8.1.36. Responsabilizar-se por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.1.37. Manter a regularidade fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato;

8.1.38. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

8.1.39. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.1.40. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;

8.1.41. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.42. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

8.1.43. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.1.44. Respeitar os prazos previstos no projeto básico;

8.1.45. Entregar a obra completamente limpa;

8.1.46. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

8.1.47. Fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

qualidade, a critério da fiscalização;

8.1.48. Efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.1.49. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

8.2. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Município de Torres, sem implicar alterações do prazo contratual.

9. CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será efetuada conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

9.2. A Administração receberá a obra e/ou serviço estando de acordo com o estipulado no edital e anexos:

9.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

9.2.2. **Definitivamente**, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9.4. O recebimento definitivo pela Administração Pública não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.5. A contratada responderá, independentemente de culpa, pela solidez e segurança da obra, pela qualidade e adequação dos materiais e serviços empregados e pela funcionalidade da construção, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil. Esta

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

responsabilidade legal é distinta e independente da eventual garantia adicional do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021

9.6. O recebimento definitivo não excluirá essa responsabilidade. Durante o prazo, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos, falhas construtivas ou inadequações, no prazo fixado pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. **111** da **Lei nº 14.133/21** e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos **124 a 136** da mesma lei, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

10.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.9. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

10.9.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

10.9.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

10.9.3. Fiscalizar sua execução;

10.9.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.9.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

10.9.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

10.9.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será executada por servidor da **Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã,** devidamente designado como fiscal de contrato por Portaria, além da fiscalização técnica por meio de engenheiro indicado pela mesma Secretaria, com Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

11.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

11.2.1. Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

11.2.2. Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

11.2.4. Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

11.2.4.1. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

11.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

11.7. A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgão de fiscalização, sendo assegurado livre acesso do concedente, da instituição mandatária e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e ao local da obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

12.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

12.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

12.6.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 4 (quatro) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.6.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia, a partir do quinto dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento),

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

12.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. O atraso injustificado superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

12.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO

14.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

15.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

termos contratuais e legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

18.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

subscrito.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

18.10.1. O Processo Licitatório nº 301/2026;

18.10.2. A proposta de preço da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do representante
CPF:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

MATRIZ DE RISCOS Nº 361/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã

Diretoria: Diretoria de Captação de Projetos

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO ENTRE AV.SILVA JARDIM E AV.BEIRA MAR e TRECHO RUA ERNESTO ALVES EM TORRES -RS

ETP Vinculado ao Documento: ETP 499/2026

2. ITENS DE RISCO (4)

Risco Item #1

Risco	Divergência nos quantitativos de projeto ou presença de solo inconforme (solo mole) após a remoção do paralelepípedo
Causas e Consequências	Causas: Impossibilidade de sondagem/inspeção contínua do subleito antes da retirada do pavimento antigo e heterogeneidade do terreno. Consequências: Necessidade de reforço de base/sub-base, acréscimo de serviços de escavação/brita, aditivos contratuais e atraso no cronograma.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Mitigação: Realização de ensaios de caracterização do subleito por amostragem nos trechos mais críticos, antes do início dos serviços, e acompanhamento topográfico. A Contratada será responsável pela execução dos ensaios e verificações previstos contratualmente, cabendo à Contratante, por meio da fiscalização, acompanhar e avaliar os resultados. Contingência: Regularização da base mediante avaliação técnica da fiscalização, eventual aditivo contratual e adequação do cronograma físico-financeiro, quando cabíveis. A Contratante será responsável pelas consequências decorrentes de condições geotécnicas imprevisíveis e não identificáveis previamente, enquanto a Contratada responderá pelos custos e consequências decorrentes de falhas de execução ou descumprimento das especificações técnicas.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	Danificação de redes subterrâneas existentes (água, esgoto, drenagem, fibra/energia) durante a escavação/nivelamento

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Causas e Consequências	Causas: Cadastro desatualizado das concessionárias e interferências ocultas sob o calçamento antigo. Consequências: Paralisação temporária das obras, vazamentos, transtornos à comunidade e custos de reparo emergencial.
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Mitigação: Abertura de poços de inspeção ou trincheiras exploratórias manuais em trechos críticos, sob responsabilidade da Contratada, conforme as obrigações contratuais, e comunicação prévia às concessionárias (CORSAN/CEEE/RGE), mediante articulação da Contratante. Caberá à Contratada adotar as medidas preventivas necessárias à proteção das redes identificadas durante a execução. Contingência: Reparo imediato às custas da Contratada quando os danos decorrerem de negligência ou falha de execução. Nos casos de interferências subterrâneas ocultas e imprevisíveis, não identificáveis previamente mediante as verificações exigíveis, caberá à Contratante avaliar e suportar as consequências de eventuais adequações de projeto e serviços adicionais necessários, mediante justificativa técnica e aditivo contratual, quando cabível.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #3

Risco	Não conformidade técnica dos blocos de PVS (resistência à compressão MPa inferior ao especificado ou alta absorção)
Causas e Consequências	Causas: Falha no controle de qualidade do fabricante/fornecedor das peças pré-moldadas. Consequências: Pavimento sujeito a trincas, quebras precoces sob tráfego, desacordo com a NBR 9781 e rejeição dos serviços pela fiscalização.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Mitigação: Exigência no TR de laudo de controle tecnológico de lote dos blocos de PVS antes do assentamento e coleta de amostras em obra para ensaio em laboratório credenciado. Contingência: Rejeição, remoção e substituição integral do lote reprovado sem custos para a Administração.
Responsável pela Ação	Contratado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

Risco Item #4

Risco	Acúmulo de águas pluviais / Empoçamento no piso acabado devido a falhas na microdrenagem e grelha de meio-fio
Causas e Consequências	Causas: Inclinação transversal/longitudinal inadequada no assentamento ou falta de alinhamento com as caixas de captação (bocas de lobo). Consequências: Danos estruturais à camada de areia por erupção/bombeamento de finos, desconforto aos pedestres e retrabalho.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Mitigação: Verificação contínua das cotas topográficas durante a compactação da base e colchão de areia, garantindo declividade mínima de 1,5% a 2,0% em direção às grelhas. Contingência: Refazimento dos trechos defeituosos por conta da Contratada antes da medição final.
Responsável pela Ação	Contratado

RUBEM ENEDIR MACHADO SILVEIRA
Gestor Responsável

Steven Keil
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16688/2026

MODELO

Ao Município de Torres

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 301/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

d) nos termos da legislação de regência, **SER**:

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte;

() Microempreendedor Individual;

() Sociedade Cooperativa;

() Agricultor Familiar;

() Demais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

f) que **cumpre os requisitos** de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que **não extrapola a receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

i) que não possue **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) na qualidade de proponente, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

k) conforme art. 67, inc VI, da Lei 14.133/2021, que conhece o local e as condições de realização do serviço.

l) conforme art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021, que:

() efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Torres, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas, estando, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

OU

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

() **NÃO** efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando-o nas condições que se apresentar, bastando-nos nos esclarecimentos e informações concedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã, a qual dirimiu todas as dúvidas, estando-nos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

m) que **dispõe de pessoal técnico**, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4 e informe o código 70BB-A522-AD6C-A5C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70BB-A522-AD6C-A5C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 06/11/2026 16:20:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/70BB-A522-AD6C-A5C4